

Mitos e Verdades sobre a Modernização Trabalhista



Frente Parlamentar Mista em Defesa do
**Comércio, Serviços
e Empreendedorismo**

Mitos e Verdades



Trabalho Intermitente

Mito: O trabalho intermitente gera insegurança e incerteza, precarizando as relações de trabalho.

Verdade: A formalidade será mantida nas relações trabalhistas sem a redução de direitos já garantidos. Essa modalidade permitirá a criação de novos postos de trabalho, gerando assim, oportunidades para o ingresso de jovens no mercado. Além disso, essa flexibilidade possibilita a conciliação atividades paralelas como o cuidado com os filhos e até mesmo um outro emprego. Ou seja, garante direitos como FGTS, férias e 13º salário.

Teletrabalho (Trabalho Remoto)

Mito: O teletrabalho retira a responsabilidade do empregador e direitos do empregado.

Verdade: O teletrabalho proporciona redução nos custos da empresa e maior flexibilidade do empregado para gerenciar o seu tempo de trabalho e de convivência familiar, sem que nenhum de seus direitos sejam retirados. Além disso, promove o aumento da produtividade e eficiência no mercado de trabalho.

Férias

Mito: O empregador vai impor ao empregado o fracionamento de férias em três períodos, como convier a empresa.

Verdade: O trabalhador terá a liberdade de dispor de suas férias em até três períodos, se quiser. Um destes períodos não poderá ser inferior a 14 dias e os demais não poderão ser menores que cinco.

Jornadas de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso

Mito: A jornada de 12 horas significará um retrocesso e vai retirar direitos dos trabalhadores.

Verdade: A proposta apenas formaliza uma prática que já é usual e recorrente nas relações de trabalho, como é o caso de hospitais e empresas de vigilância. A jornada 12X36 é mais benéfica ao trabalhador, que labora 12 horas e descansa 36 horas ininterruptas. Assim, o trabalhador tem uma carga horária inferior aos que trabalham oito horas por dia,

Fim do Imposto Sindical

Mito: O fim da contribuição sindical obrigatória enfraquecerá os sindicatos.

Verdade: O fim da obrigatoriedade fortalecerá os sindicatos que de fato cumprirem com sua função de representar suas categorias, pois serão estes os escolhidos pelos empregados e empregadores para representá-los. Enquanto na Argentina existem 91 sindicatos e, no Reino Unido 168, o Brasil sozinho tem 17.082. O motivo deste disparate é sobretudo a obrigatoriedade da contribuição sindical, que transforma a atividade sindical em um “negócio perfeito”, em que se recebe uma receita sem obrigatoriedade de demonstrar resultados ou prestar contas.

Insalubridade da lactante

Mito: O projeto obrigará as gestantes e lactantes a trabalharem em locais insalubres.

Verdade: O projeto prevê a necessidade de apresentação de um atestado médico comprovando que o ambiente de trabalho não oferece risco à gestante ou à lactante.

Acordado sobre o Legislado

Mito: A possibilidade de negociação por meio de convenção ou acordo coletivo invalida o poder da lei.

Verdade: Não é tudo que pode ser negociado ou acordado prevalecendo sobre a lei. O texto é claro ao apontar 16 temas que podem ser negociados ou acordados e 29 que não podem. Esta inovação vai valorizar os acordos e convenções coletivas, que sabem melhor do que as leis genéricas as necessidades e peculiaridades das realidades locais de suas categorias.

Jurisdição Voluntária

Mito: A jurisdição voluntária, ao estimular que as partes procurem formas alternativas de solução de conflitos, fere o princípio constitucional do livre acesso à Justiça.

Verdade: A medida não impõe tentativa prévia de conciliação entre as partes. A jurisdição voluntária estimula que as partes tentem resolver um conflito extrajudicialmente. Caso entrem em comum acordo sobre a resolução do conflito, as partes poderão pedir a homologação de rescisão trabalhista pelo juiz do trabalho, que passará a valer, caso seja homologada. Este ato dependerá de iniciativa conjunta dos interessados. A medida oferece segurança jurídica para esses instrumentos rescisórios, reduzindo, conseqüentemente, o número de ações trabalhistas e o custo judicial.